

# MANIFESTO

## DOS SUPERVISORES DE ENSINO APOSENTADOS

| Publicação do Sindicato dos Supervisores de Ensino do Magistério Oficial no Estado de S. Paulo |

NOVEMBRO/2024

**O**s Supervisores de Ensino Aposentados (juntando sua voz aos em exercício), vêm manifestar-se sobre o que segue.

Após reuniões dos dias 18 de setembro e 3 de outubro de 2024, na sede APASE - Sindicato dos Supervisores de Ensino do Magistério Oficial no Estado de São Paulo, o segmento de **Supervisores de Ensino Aposentados**, manifesta sua preocupação diante da conjuntura educacional do Estado e de sua atual condição de aposentados.

Assistimos, com inquietação, às recentes medidas implementadas pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC nas escolas estaduais via plataforma digital.

Ainda que, em inatividade, pela vivência, experiência, leituras, estudos, notícias da rede, sabemos que a implantação de um projeto de tal magnitude demanda planejamento, preparação, reorganização das escolas. Um sistema digital requer equipamentos específicos próprios, acesso à internet de banda larga eficiente, cada aluno com aparelho adequado, além evidentemente, de suporte técnico contínuo e o fundamental, apropriação pelos Docentes dessa nova forma de ensino-aprendizagem.

É de se questionar: tal ambiente, estruturado, infelizmente, de forma precária, devido ao aço-



damento de sua implementação, apresenta condições propícias para um aprendizado eficaz?

Prazos exíguos para ações dos integrantes do Quadro do Magistério - QM, cumprimento de atividades, cobranças rígidas, cerceamento pedagógico visando tão somente a metas, com recompensas pelo seu cumprimento ou punições e desprestígio pelo não alcance delas, cuja sistemática, portanto é alicerçada em princípios característicos de empresas privadas, com foco na gestão tão somente de resultados.

Tal sistema digital tido como "revolucionário", com certeza, estará fadado ao fracasso, pois que implica em não interação humana adequada

professor-aluno para que todo processo de aprendizado aconteça.

Nesse contexto, a dimensão funcional do Supervisor de Ensino/Educacional se desmorona, retornando, como nos primórdios, agora, com graves consequências, ao papel de mero cumpridor de ordens, de mero cobrador de tarefas, esvaziando o seu papel de supervisão de sistema.

O apagamento e desvirtuamento de sua identificação profissional, construída historicamente na luta por um compromisso político e por uma formação didático-pedagógica consistente, como Supervisor de Sistema, vem acarretando graves ônus aos Supervisores de Ensino Aposentados.

Esse processo iniciou-se com a Lei Complementar 1374, de 30 de março de 2022 que, no seu bojo, já traz uma divisão proposital, com denominações diferenciadas: Supervisor de Ensino, recebendo por vencimentos e Supervisor Educacional, remunerado por subsídio.

Trata-se de um efeito maléfico, que desrespeita direitos, pois que os da ativa não mais se identificarão com os Aposentados, inclusive na

questão financeira.

A renomeação dos Cargos e Funções e sua remuneração por subsídio, previstos na lei supracitada, traz implícita a ideia de esgarçamento do Quadro do Magistério - QM, uma vez que acaba atingindo toda a carreira e sua organicidade.

Diante desta realidade, os Supervisores de Ensino Aposentados apresentam as seguintes reivindicações:

- condições dignas de sobrevivência pecuniária aos Supervisores de Ensino aposentados, afinal Supervisores de Ensino têm toda uma história de dedicação à educação paulista e devem merecer proventos dignos;
- revogação da LC 1374/2022;
- cumprimento constitucional da paridade entre os Supervisores de Ensino ativos e os aposentados;
- respeito à data-base aplicável ao Funcionalismo Estadual de 1º/03 de cada ano (Lei Estadual 12391/2006);
- realização de Concursos Públicos para o cargo

de Supervisor de Ensino, nos termos da Lei;

- políticas públicas que dignifiquem os aposentados;
- respeito e contínua valorização de todos os cargos constantes no Quadro do Magistério - QM;
- manutenção dos requisitos ao cargo de Supervisor de Ensino, previstos na LC 836/1997;
- direito à assistência médica na capital – Hospital do Servidor - e no interior, hoje praticamente inexistente em outras regiões do Estado;
- pagamento dos precatórios de forma total, sem parcelamentos.

Entendendo que a história construída pela Supervisão de Ensino na Educação do Estado de São Paulo não se finaliza agora e esperando que sua voz ecoe à População, aos Educadores e às Autoridades Educacionais do Estado de São Paulo, os Supervisores de Ensino aposentados colocam-se à disposição para dialogar sobre o assunto. ■